

一、許可與下列公司簽訂衛生局藥物及其他藥用產品的供應合同，總金額為\$ 42,914,139.70(澳門幣肆仟貳佰玖拾壹萬肆仟壹佰叁拾玖元柒角整)，於2004年財政年度支付。向各公司支付如下：

| 公司 | 2004 年 |
|--|------------------|
| Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Limitada | \$ 10,671,563.80 |
| 康寧藥行 | \$ 5,063,104.60 |
| 便民集團有限公司 | \$ 647,268.50 |
| 聯昌行 | \$ 1,267,422.80 |
| 利華行有限公司 | \$ 5,546,192.10 |
| Medicare Equipamentos Médicos | \$ 3,053,209.00 |
| 康泰行 | \$ 4,562,349.50 |
| 清新公司 | \$ 1,072,349.00 |
| 科達有限公司 | \$ 11,030,680.40 |

二、二零零四年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

二零零三年十二月二十三日

行政長官 何厚鏗

第 305/2003 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「何東圖書館擴建工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立「何東圖書館擴建工程」的執行合同，金額為\$ 16,897,960.00(澳門幣壹仟陸佰捌拾玖萬柒仟玖佰陸拾元整)，並分段支付如下：

| | |
|--------------|-----------------|
| 2003 年 | \$ 6,759,184.00 |
|--------------|-----------------|

1. É autorizada a celebração dos contratos para o fornecimento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 42 914 139,70 (quarenta e dois milhões, novecentas e catorze mil, cento e trinta e nove patacas e setenta avos) pagável no ano económico de 2004, com as empresas e pagamentos que a seguir se indicam:

| Empresa | Ano 2004 |
|---|------------------|
| «Firma Chun Cheong Produtos Farmacêuticos, Limitada» | \$ 10 671 563,80 |
| «The Glory Medicine» | \$ 5 063 104,60 |
| «Grupo Popular — Companhia de Produtos e Serviços de Saúde, Limitada» | \$ 647 268,50 |
| «Luen Cheong Hong» | \$ 1 267 422,80 |
| «Agência Lei Va Hong Limitada» | \$ 5 546 192,10 |
| «Medicare Equipamentos Médicos» | \$ 3 053 209,00 |
| «Hong Tai Hong» | \$ 4 562 349,50 |
| «Cheng San» | \$ 1 072 349,00 |
| «Four Star Companhia Limitada» | \$ 11 030 680,40 |

2. O encargo será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano 2004.

23 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2003

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T, Limitada, a execução da empreitada da «Obra de Ampliação de Biblioteca Sir Ho Tung», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T, Limitada, para a execução da empreitada da «Obra de Ampliação de Biblioteca Sir Ho Tung», pelo montante de \$ 16 897 960,00 (dezasseis milhões, oitocentas e noventa e sete mil, novecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2003 | \$ 6 759 184,00 |
|----------------|-----------------|

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.09、次項目 7.010.105.02 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月二十三日

行政長官 何厚鏗

第 306/2003 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司執行「改善筷子基南灣排雨水系統監察服務」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、國際工程顧問有限公司執行「改善筷子基南灣排雨水系統監察服務」的費用為 \$ 609,000.00（澳門幣陸拾萬玖仟元整），將按如下分段結算：

2003 年 \$ 63,000.00

2004 年 \$ 546,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.14、次項目 8.090.113.03 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月二十六日

行政長官 何厚鏗

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.09, subacção 7.010.105.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

23 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2003

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Patane Sul», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado o escalonamento para a liquidação dos encargos resultantes da adjudicação à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Remodelação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Patane Sul», pelo montante de \$ 609 000,00 (seiscentas e nove mil patacas), conforme a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 63 000,00

Ano 2004 \$ 546 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.14, subacção 8.090.113.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.